

# BOLETIM DE SERVIÇO

nº 715, de 01 de junho de 2026



**HU BRASIL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO**  
**MATERNIDADE-ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND**  
Rua Pastor Samuel Munguba, 1290 - Rodolfo Teófilo - CEP: 60.430-372  
Fortaleza-CE | Telefone: (85) 3366-8601

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**

Vice-Presidente

**JOSENÍLIA MARIA ALVES GOMES**

Superintendente

**ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA**

Gerente Administrativa

**VIRGINIA OLIVEIRA FERNANDES CORTEZ**

Gerente de Atenção à Saúde 1

**FRANCISCO EDSON DE LUCENA FEITOSA**

Gerente de Atenção à Saúde 2

**RENAN MAGALHÃES MONTENEGRO JÚNIOR**

Gerente de Ensino e Pesquisa

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA</b> .....	<b>3</b>
COMISSÕES, COMITÊS E GRUPOS DE TRABALHO .....	3
Portaria-SEI nº 255, de 1º de junho de 2026 .....	3
CHEFIA SUBSTITUTA.....	4
Portaria-SEI nº 261, de 01 de junho de 2026. ....	4
INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR .....	4
Portaria-SEI nº 252, de 26 de maio de 2026.....	4
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR .....	5
Portaria-SEI nº 251, de 25 de maio de 2026.....	5
Portaria-SEI nº 256, de 01 de junho de 2026.....	6
Portaria-SEI nº 257, de 01 de junho de 2026.....	6
Portaria-SEI nº 258, de 01 de junho de 2026 .....	7
Portaria-SEI nº 259, de 01 de junho de 2026 .....	7
Portaria-SEI nº 260, de 01 de junho de 2026 .....	8
PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA .....	8
Portaria-SEI nº 263, de 01 de junho de 2026.....	9
RETIFICAÇÃO .....	9
Portaria-SEI nº 253, de 27 de maio de 2026 .....	9
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>10</b>
EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO .....	10
Portaria-SEI nº 138, de 25 de maio de 2026 .....	10
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO, CONTRATOS E CONVÊNIOS .....	13
Portaria-SEI nº 137, de 25 de maio de 2026 .....	13
Portaria-SEI nº 139, de 29 de maio de 2026.....	14

## SUPERINTENDÊNCIA

### COMISSÕES, COMITÊS E GRUPOS DE TRABALHO

#### Portaria-SEI nº 255, de 1º de junho de 2026

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.637, de 15 de setembro de 2023, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Alterar a composição da Comissão de Mediação de Conflitos, no âmbito do Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh, passando a ser composta conforme abaixo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SIAPE	CATEGORIA
GEORGIA KARINE LOPES SOARES	PSICÓLOGA	116****	TITULAR
ALEXSANDRA BRAGA FARIAS DE OLIVEIRA	PSICÓLOGA	239****	TITULAR
VERA LUCIA VALENTIM GOMES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	125****	SUPLENTE
MARIANA SILVA DO NASCIMENTO	PSICÓLOGA	351****	TITULAR
LIGIA FERNANDES SCOPACASA	ENFERMEIRA	302****	SUPLENTE
RAQUEL MIRANDA LEITE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	217****	SUPLENTE

Parágrafo Único. A comissão tem, como objetivo, apoiar os processos de tratamento das reclamações que envolvam alegações de assédio moral no âmbito do Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh.

**Art.2º** Os empregados nomeados para a comissão deverão ser liberados por suas chefias imediatas pelo período necessário para realizar as atividades relacionadas aos procedimentos de mediação e conciliação.

**Art.3º** A comissão designada nesta portaria tem duração indeterminada.

**Art.4º** A participação na comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

**Art.5º** Revoga-se a Portaria-SEI nº 127, de 24 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 626, de 24 de março de 2025.

**Art.6º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Art.7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE,  
1º de junho de 2026.

**JOSENÍLIA MARIA ALVES GOMES**

### **CHEFIA SUBSTITUTA**

**Portaria-SEI nº 261, de 01 de junho de 2026.**

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/HU Brasil**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.637, de 15 de setembro de 2023, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Designar SAMIR CAMARA MAGALHAES, matrícula nº 302\*\*\*\*, substituto da Divisão Médica 1 do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no período de 08 a 19 de junho de 2026.

**Art. 2º** Suspende, durante o período supracitado, os efeitos da Portaria-SEI nº 226, de 13 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 635, de 13 de maio de 2025.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE,  
01 de junho de 2026.

**JOSENILIA MARIA ALVES GOMES**

### **INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR**

**Portaria-SEI nº 252, de 26 de maio de 2026**

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no Boletim

de Serviço nº 1.637, de 15 de setembro de 2023, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019,

Considerando a justificativa apresentada no documento 61111109, resolve:

**Art. 1º** Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a Investigação Preliminar registrada sob o nº 23533.0007502026-14, designada por meio da Portaria - SEI nº 142, de 30 de março de 2026, publicada no Boletim de Serviços nº 704, de 06 de abril de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 26 de maio de 2026.

**JOSENILIA MARIA ALVES GOMES**

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR**

**Portaria-SEI nº 251, de 25 de maio de 2026**

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/HU Brasil**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.637, de 15 de setembro de 2023, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019,

Considerando a justificativa apresentada no documento nº 59922322, resolve:

**Art. 1º** Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Sancionador designada através da Portaria - SEI nº 153, de 02 de abril de 2026, publicada no Boletim de Serviços nº 704, de 06 de abril de 2026, referente ao Processo nº 23533.009534/2026-26.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 25 de maio de 2026.

**JOSENILIA MARIA ALVES GOMES**

**Portaria-SEI nº 256, de 01 de junho de 2026**

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.637, de 15 de setembro de 2023, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Designar IZABEL JANAINA BARBOSA DA SILVA, SIAPE nº 221\*\*\*\*, lotada no Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC/HU Brasil), para, sob a presidência da primeira designada, constituírem comissão de Processo Administrativo Sancionador visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo 23533.0165952026-40.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE,  
01 de junho de 2026.

**JOSENÍLIA MARIA ALVES GOMES**

**Portaria-SEI nº 257, de 01 de junho de 2026**

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.637, de 15 de setembro de 2023, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Designar IZABEL JANAINA BARBOSA DA SILVA, SIAPE nº 221\*\*\*\*, lotada no Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC/HU Brasil), para, sob a presidência da primeira designada, constituírem comissão de Processo Administrativo Sancionador visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo 23533.016600/2026-14.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE,  
01 de junho de 2026.

**JOSENÍLIA MARIA ALVES GOMES**

**Portaria-SEI nº 258, de 01 de junho de 2026**

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/HU Brasil**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.637, de 15 de setembro de 2023;

Considerando as competências estabelecidas no art. 19, da Norma Operacional de Controle Disciplinar da HU Brasil;

Considerando o Relatório - PAS CIPAS/SUP/CH-UFC nº 49782812;

Considerando o Parecer - SEI 38/2026/SJPD/DJIN/SCONF/CONJUR/PRES-HU Brasil; e

Considerando a Decisão do Colegiado Disciplinar nº 61373530, **resolve**:

**Art. 1º** Publicar o extrato da decisão do Colegiado Julgador do Complexo Hospitalar da UFC/HU Brasil exarada no bojo do Processo Administrativo Sancionador nº 23533.040502/2024-36, nos seguintes termos:

<b>Processo</b>	<b>Decisão</b>	<b>Medida</b>	<b>Normativo Infringido</b>
23533.040502/2024-36	Decisão do Colegiado Disciplinar – PAS nº 61373530, de 29 de maio de 2026.	Anulação parcial do processo e absolvição do empregado.	Não se aplica.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 01 de junho de 2026.

**JOSENILIA MARIA ALVES GOMES**

**Portaria-SEI nº 259, de 01 de junho de 2026**

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/HU Brasil**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.637, de 15 de setembro de 2023;

Considerando as competências estabelecidas no art. 19, da Norma Operacional de Controle Disciplinar da HU Brasil;

Considerando o Relatório - PAS CIPAS/SUP/CH-UFC nº 52697968;

Considerando o Parecer - SEI 26/2026/SJPD/DJIN/SCONF/CONJUR/PRES-HU Brasil; e

Considerando a Decisão do Colegiado Disciplinar nº 61371603, **resolve**:

**Art. 1º** Publicar o extrato da decisão do Colegiado Julgador do Complexo Hospitalar da UFC/HU Brasil exarada no bojo do Processo Administrativo Sancionador nº 23533.046349/2024-51, nos seguintes termos:

<b>Processo</b>	<b>Decisão</b>	<b>Medida</b>	<b>Normativo Infringido</b>
23533.046349/2024-51	Decisão do Colegiado Disciplinar – PAS nº 61371603, de 29 de maio de 2026.	Absolvição	Não se aplica.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 01 de junho de 2026.

**JOSENILIA MARIA ALVES GOMES**

**Portaria-SEI nº 260, de 01 de junho de 2026**

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/HU Brasil**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.637, de 15 de setembro de 2023;

Considerando as competências estabelecidas no art. 19, da Norma Operacional de Controle Disciplinar da HU Brasil;

Considerando o Relatório - PAS CIPAS/SUP/CH-UFC nº 59626074;

Considerando o Parecer - SEI 81/2026/SJPD/DJIN/SCONF/CONJUR/PRES-HU Brasil; e

Considerando a Decisão do Colegiado Disciplinar nº 61312151, **resolve**:

**Art. 1º** Publicar o extrato da decisão do Colegiado Julgador do Complexo Hospitalar da UFC/HU Brasil exarada no bojo do Processo Administrativo Sancionador nº 23533.005772/2026-62, nos seguintes termos:

<b>Processo</b>	<b>Decisão</b>	<b>Medida</b>	<b>Normativo Infringido</b>
23533.005772/2026-62	Decisão do Colegiado Disciplinar – PAS nº 61312151, de 29 de maio de 2026.	Absolvição	Não se aplica.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 01 de junho de 2026.

**JOSENILIA MARIA ALVES GOMES**

**PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA**

**Portaria-SEI nº 263, de 01 de junho de 2026.**

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/HU BRASIL**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.637, de 15 de setembro de 2023, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Publicar o [Edital de Seleção para a Função Gratificada de Chefe da Unidade de Licitações do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará](#).

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE,  
1º de junho de 2026.

**JOSENILIA MARIA ALVES GOMES**

[Acesse](#) o Edital de Seleção para a Função Gratificada de Chefe da Unidade de Licitações do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará.

**RETIFICAÇÃO**

**Portaria-SEI nº 253, de 27 de maio de 2026**

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/HU Brasil**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.637, de 15 de setembro de 2023, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019;

Considerando o Despacho - SEI 61125351, **resolve:**

**Art. 1º** Retificar a Portaria - SEI nº 224, de 12 de maio de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 711, de 18 de maio de 2026, conforme abaixo:

**Onde se lê:**

**“Art. 2º Ficam designados os seguintes profissionais para compor a referida comissão:**

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>Área Representada</b>
Antonia Elayne Sampaio de Oliveira Pacífico (Presidente)	216****	SUP
Diego Henrique da Silva Mansano (Vice-Presidente)	110****	GAS1
Yuri Franca Rocha (Secretário)	144****	SUP
Diego Henrique da Silva Mansano (Titular)	110****	GAS1
Sarah Wellingda Santos Serafim (Suplente)	220****	GAS1
Sandra Lúcia Alves Siqueira (Titular)	222****	GAS2

Ivete Pinheiro de Lima (Suplente)	221****	GAS2
Luis Carlos Alexandre Silva (Titular)	216****	GEP
Magno do Carmo e Silva (Suplente)	224****	GEP
<b>Hugo Estevam de Sales Câmara (Titular)</b>	<b>168****</b>	<b>GAD</b>
Priscila de Vasconcelos Monteiro (Suplente)	225****	GAD

”

**Leia-se:**

**“Art. 2º Ficam designados os seguintes profissionais para compor a referida comissão:**

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>Área Representada</b>
Antonia Elayne Sampaio de Oliveira Pacífico (Presidente)	216****	SUP
Diego Henrique da Silva Mansano (Vice-Presidente)	110****	GAS1
Yuri Franca Rocha (Secretário)	144****	SUP
Diego Henrique da Silva Mansano (Titular)	110****	GAS1
Sarah Wellingda Santos Serafim (Suplente)	220****	GAS1
Sandra Lúcia Alves Siqueira (Titular)	222****	GAS2
Ivete Pinheiro de Lima (Suplente)	221****	GAS2
Luis Carlos Alexandre Silva (Titular)	216****	GEP
Magno do Carmo e Silva (Suplente)	224****	GEP
<b>Hugo Estevam de Sales Câmara (Titular)</b>	<b>188****</b>	<b>GAD</b>
Priscila de Vasconcelos Monteiro (Suplente)	225****	GAD

”

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições da referida portaria.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE,  
27 de maio de 2026.

**JOSENÍLIA MARIA ALVES GOMES**

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

**Portaria-SEI nº 138, de 25 de maio de 2026**

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para Aquisição de soluções de diálise peritoneal para o Hospital Universitário Walter Cantídio e Maternidade-Escola Assis Chateaubriand da Rede Ebserh

A Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, aprovado pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23533.043696/2025-11](#) e Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC 2026, conforme processo 23477.008583/2026-63;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir equipe de planejamento para a Aquisição de soluções de diálise peritoneal para o Hospital Universitário Walter Cantídio e Maternidade-Escola Assis Chateaubriand da Rede Ebserh.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

**Art. 2º** Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Patrícia Alves da Silva – Analista Administrativo da Unidade de Logística – SIAPE nº 143\*\*\*\*

II - Integrante Demandante: George Guimarães Ávila – Farmacêutico da Unidade de Logística – SIAPE nº 217\*\*\*\*

III - Integrante Demandante: Bruno Araújo Pinheiro – Farmacêutico da Unidade de Logística – SIAPE nº 330 \*\*\*\*

IV – Integrante Administrativo: Rafael Francisco Gomes da Silva – Assistente Administrativo da Unidade de Planejamento de Compras – SIAPE nº 349\*\*\*\*

**Art. 3º** Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

**Art. 4º** Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

**Parágrafo único.** Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

**Art. 5º** No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

**Art. 6º** O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

**ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA**

## **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**Portaria-SEI nº 137, de 25 de maio de 2026**

A Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**CONSIDERANDO** as atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos dispostas nos arts. 39 e 40, que observa a segregação de funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização do Contrato;

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução da (s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial o artigo 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, a seguir.:

Art. 165. No caso de formalização de ata de registro de preços, é recomendada a designação de Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, compreendendo as atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos.

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23533.018032/2026-96;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços estipuladas no **Pregão Eletrônico nº 90034/2026**, que tem como objeto reedição da aquisição de **fios cirúrgicos**, compras centralizadas realizadas pela Ebserh-Sede por meio do Processo SEI n.º ([23477.005045/2026-17](#)), no qual a EBSEH - Complexo Hospitalar da UFC (HUWC e MEAC) é instituição participante:

TITULARES			
Função	Nome	SIAPE	UNIDADE DE LOTAÇÃO
Gestor	Dayse Lane Sampaio Costa	349****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques
Fiscal Técnico	Jessika Viana Rocha Fernandes	331****	
SUBSTITUTOS			
Função	Nome	SIAPE	UNIDADE DE LOTAÇÃO
Gestor	Diego Gomes de Oliveira	349****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques
Fiscal Técnico	Josué Calixto da Silva Filho	220****	

**Parágrafo único** - A equipe nomeada por esta Portaria também será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de quaisquer outras Atas de Registro de Preços que possam ser formalizadas posteriormente e que sejam relacionadas a esse mesmo Pregão.

**Art. 2º** Para efeito desta Portaria, considera-se:

**I. Gestor:** colaborador designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

**II. Fiscal Técnico:** colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

**Art. 3º** O período de fiscalização obedecerá à vigência das Atas.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar as Atas desde a assinatura até a rescisão ou término.

**Art. 4º** Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).

**ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA**

**Portaria-SEI nº 139, de 29 de maio de 2026**

A Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023;

Considerando a delegação de competência de que trata o Art. 210, [Regulamento de Compras e Contratos \(RCC\) da Ebserh - v 3.0](#) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares:

**Art. 1º** Designar os colaboradores relacionados abaixo para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 16/2026, celebrado entre a Filial da EBSEH – CH-UFC e a empresa **DRÄGER DO BRASIL LTDA**, CNPJ: 58.295.213/0021-11, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e a reposição de peças para equipamentos da marca Dräger, para atender às necessidades da HU Brasil, Razão Social Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Complexo Hospitalar da UFC (HUWC e MEAC), conforme condições, quantidades, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, referente ao Processo nº 23533.003766/2025-90, em atendimento ao §1º, Art. 207, [Regulamento de Compras e Contratos \(RCC\) da Ebserh - v 3.0](#) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares:

<b>TITULARES</b>		
<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>
Gestor	Eduardo Frota Oliveira	171****
Fiscal Técnico	Fábio Francisco Evangelista Leal	278****
Fiscal Técnico	Regis Barreto Aguiar Fonteles	225****
<b>SUBSTITUTOS</b>		
<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>
Gestor	Fábio Francisco Evangelista Leal	278****
Fiscal Técnico	Eduardo Frota Oliveira	171****

Parágrafo Único. Os colaboradores substitutos são nomeados para desempenhar a função do respectivo titular, por razões de ausências legais e eventuais, devendo fiscalizar a execução deste contrato, conforme atribuições definidas nesta portaria e no caput deste artigo.

**Art. 2º** Compete simultaneamente ao Gestor e Fiscais nomeados nesta portaria:

I - conhecer, em sua plenitude, os documentos essenciais da contratação: Termo de Referência, Edital, Proposta da Contratada (com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria), Planilha de Custos e Formação de Preços, Contrato, Termos Aditivos, Termos de Apostilamento, Garantia e Carta de Preposição.

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais, regulamentares e plano de fiscalização aplicáveis aos contratos administrativos, observando as disposições da Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Compras e Contratos (RCC) da Ebserh – v 3.0; IN 05/2017 e alterações posteriores;

III - realizar as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo instruir em processos de fiscalização as ocorrências acerca da execução e comprovação da efetiva fiscalização durante toda a vigência do contrato;

IV- observadas suas atribuições, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, devendo as comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada serem realizadas por

escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

V - elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

**Art. 3º** Compete ao Gestor a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável, cabendo dentre outros:

I - coordenar a fiscalização técnica para o perfeito cumprimento do objeto do contrato e acompanhar junto à Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos-UFAC a condução dos procedimentos da fiscalização administrativa dos contratos;

II - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis, para pagamento mensal ou eventual;

III - instruir, auxiliado pela equipe de fiscalização, processos para formalizar o pagamento e as alterações contratuais: prorrogação, reequilíbrio, repactuação, extinção dos contratos, apurações de irregularidade, dentre outros;

IV - realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

V - emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, certificando quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, autorizando a emissão pela contratada de Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR);  
e

VI - ratificar toda e qualquer alteração do contrato, proposta pela equipe de fiscalização ou solicitação da contratada.

**Art. 4º** Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - fiscalizar e monitorar a execução contratual, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, Termo de Referência e Instrumento de Medição de Resultado - IMR, devendo intervir para requerer à contratada a correção das irregularidades constatadas;

II - comunicar ao gestor do contrato, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

III - realizar diligências junto às unidades beneficiárias, quando necessário, para aferir informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução dos serviços pela contratada;

IV - realizar, quando aplicável, pesquisa junto ao público usuário com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais utilizados e os procedimentos da contratada, ou outro fator determinante, para avaliar os aspectos qualitativos do objeto;

V - realizar as solicitações para emissão de notas de empenho e o devido acompanhamento do saldo dos itens contratados, junto ao gestor do contrato, preferencialmente em sistema de controle interno;

VI - responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, no que compete ao escopo de atuação do fiscal técnico, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual no que compete ao escopo de atuação do fiscal técnico, a apuração de irregularidades na execução, de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

VIII - certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios e registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

IX - encaminhar ao gestor, após analisado e atestado, emitindo termo de recebimento provisório para efeito de pagamento, em consonância com suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual.

X - recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato; e

XI -encaminhar ao Gestor do contrato a documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

**Art. 5º** Compete ao Fiscal Administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos dos serviços de tecnologia da informação nos termos da IN SGD/ME nº 01/2019 e dos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e obras em execução, nos termos das instruções normativas SEGES/ME nº 05/2017 e 06/2018, cabendo dentre outros:

I - realizar a fiscalização inicial, mensal e procedimental, de forma preventiva, rotineira e sistemática, para aferir o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias da contratada como empregadora;

II - emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento provisório dos serviços prestados, em consonância com as suas atribuições, após verificação da efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

III - gerir as contas depósito vinculadas, promovendo abertura junto a instituição financeira, as provisões mensais para o pagamento dos encargos trabalhistas em relação à mão de obra das empresas contratadas com dedicação exclusiva de mão de obra; bem como instruir os processos de liberação dos recursos solicitados pela contratada, quando devidos;

IV - analisar e emitir parecer técnico quanto a demonstração analítica da revisão de contratos, por meio de análise da planilha de custos e formação de preços e do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação ou reequilíbrio, conforme for a variação de custos objeto da solicitação da contratada.

V - realizar a fiscalização quando da extinção ou rescisão do contrato: emitir parecer após a análise da documentação, cumpridos todos os requisitos legais, emitir parecer para subsidiar a liberação por parte do gestor do saldo retido em conta vinculada e para liberação da garantia contratual, conforme alínea "d" do item 2.1, anexo VIII-B da IN 05/2017.

VI - realizar fiscalização in loco das funções e jornadas: conferir por amostragem ou quando demandado, in loco, utilizando planilha que contenha a lotação do terceirizado, se os mesmos estão prestando regularmente os serviços/funções e cumprindo a correta jornada de trabalho definidos no contrato, solicitando a termo ciência da chefia das áreas regularmente visitadas;

VII - verificar o pagamento mensal dos benefícios de vale-transporte, alimentação, plano de saúde e outros adicionais, previstos na planilha de custos e formação de preços, apontando no termo de recebimento mensal as glosas que sejam devidas quando não ocorrerem os repasses pela contratada;

VIII - certificar de que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados e respeita a estabilidade provisória de seus empregados (cipeiro, gestante, e estabilidade acidentária), quando da verificação dos recibos de férias e conhecimento dos afastamentos legais;

IX - verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, exigindo da contratada a entrega e atualização dos documentos pertinentes (PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambiental, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Atestado de Saúde Ocupacional admissional e

periódico, Ficha de EPI – Equipamento de Proteção Individual) junto a Unidade de Saúde Ocupacional do Trabalhador - USOST.

X - evitar ordens diretas da Administração dirigidas aos terceirizados e alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, promovendo a conscientização das áreas beneficiárias;

XI - verificar a inclusão e manutenção dos dados dos colaboradores terceirizados por meio dos controles instituídos para acompanhamento da supervisão dos postos, aferindo a regularidade no envio das informações a Unidade de Fiscalização Administrativa, bem como dos documentos exigidos da contratada quando da admissão, desligamento, e alterações de função e jornada, realizando quando aplicável os apontamentos na medição dos resultados esperados.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura e vigorará até o término da vigência do Contrato.

Dê-se ciência

Publique-se.

Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).

**ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA**